

## O PROCESSO COGNITIVO DE FORMAÇÃO DO CIDADÃO COMO FERRAMENTA PARA A CONCRETIZAÇÃO DOS DIREITOS CONSTITUCIONAIS E O RESGATE DEMOCRÁTICO.

Sergionei Correa

**Resumo:** O objetivo do presente trabalho é lançar um novo olhar acerca da crise democrática e de efetividade dos direitos constitucionais. Para tanto, parte-se do estudo envolto ao caminhar civilizatório e sua ligação umbilical com o desenvolvimento da democracia e da cidadania. Nesse contexto, enfatizar-se-á a necessidade de estimular a maior participação da sociedade no dia a dia do corpo social e da gestão estatal, tomando como ponto de partida a imprescindibilidade de se repensar as políticas públicas voltadas para a formação cognitiva do cidadão. Diante desse cenário, apontar-se-á para o caminhar em direção as políticas educacionais sedimentadas em um processo de formação voltado para o pensar crítico e atuante do cidadão, afastando-se de ideologias educacionais cartesianas, preocupadas em massificar as condutas e manter o cidadão preso ao seu comodismo cívico. Enfim, é necessário acordar, e esse despertar passa por políticas educacionais comprometidas em formação cidadão ativos, mas também para pelo nosso despertar cívico.

**Palavras chaves:** cidadania, educação e políticas públicas.

**Abstract:** The aim of this paper is to present a new look on the democratic crisis and effectiveness of constitutional rights. Therefore, it starts from the study wrapped when walking civilization and its umbilical connection with the development of democracy and citizenship. In this context, will be to emphasize the need to encourage greater participation of society in everyday life of the social body and state management, taking as its starting point the indispensability to rethink public policies for cognitive training of citizens. Given this scenario, will be aiming to move towards educational policies sedimented in a process of formation facing the critical thinking and citizen, away from Cartesian educational ideologies, forced to popularize the pipes and keep the citizen stuck to their civic complacency. Finally, it

is necessary to agree, and this awakening goes through educational policies committed to training citizen assets, but also by our civic awakening.

**Keywords:** citizenship, education and public policy.

## CONSIDERAÇÕES INICIAS

O exercício contínuo pelo homem da sua cidadania é fundamental não apenas para a construção de um regime democrático participativo, mas, principalmente, para a materialização dos direitos fundamentais, por essa razão, é preciso conscientizar o corpo social acerca da importância do agir constante e conjugado entre o cidadão e o poder público e do caminhar em direção a uma democracia menos representativa e mais participativa.

Diante desse cenário, deve-se atentar para o processo de formação do ser humano, sua humanização advinda do processo educacional formal e informal, e buscar fortalecê-lo, tornando-o capaz de conviver no meio social sem necessitar do constante paternalismo estatal.

Fatos recentes, como os ocorridos nas manifestações do mês de junho do corrente ano, demonstraram de forma contundente a influência que a participação da sociedade exerce no aspecto político e, por consequência, no conteúdo finalístico das políticas públicas.

Diante da pressão popular advinda das ruas, os governantes “correram” em busca de projetos visando “acalmar” o clamor social, adotando medidas para reduzir os valores das passagens urbanas, editando a medida provisória nº 621/2013 que criou o programa mais médicos, além de outras propostas visando inclusive a realização de uma reforma política na qual seria ofertada a consulta à população.

Em que pese os movimentos sociais tenham aparentemente acalmado e poucas medidas foram concretizadas, a sociedade brasileira evidenciou, de forma contundente, que é a verdadeira detentora do poder soberano, mais, demonstrou ao cidadão “comum” a sua relevância política no processo de condução do Estado.

Todavia, para a sedimentação no corpo social da imprescindibilidade do protagonismo social não basta o seu despertar, é fundamental o seu amadurecimento e fortalecimento, características que são alcançáveis através do

exercício constante dos deveres cívicos e não apenas a cada 2 anos quando do processo eleitoral como costumeiramente ocorre.

Ciente desse contexto e da latência e do fervor irradiados das recentes mobilizações sociais, o presente trabalho tem como objetivo enfatizar a imprescindível participação popular, todavia referida participação para manter-se ativa e produtiva não prescinde de uma prévia formação humanitária do cidadão. Assim, torna-se fundamental olhar para o processo educacional e atentar-se para as escolhas públicas realizadas na área do saber, tendo a clareza da necessidade de se afastar das políticas públicas educacionais voltadas apenas para o determinismo comportamental e a mera reprodução, entendendo o processo de formação do ser humano como uma linha de produção industrial, cartesiana e acrítica.

Necessita-se caminhar em direção a políticas educacionais enraizadas em métodos pedagógicos com objetivos finalísticos de formar cidadãos capacitados para viver em sociedade de forma independente, aptos a entender a realidade social na qual estão inseridos e com ela interagir, e não manter-se “escravizado” ou submissos ao assistencialismo público.

A formação de indivíduos capacitados para o exercício do poder-dever de cidadania é o caminho para a materialização dos valores constitucionais, em especial os de segunda e terceira dimensão, pois cria no âmbito subjetivo a inquietude necessária para o fortalecimento do homem e da própria sociedade, além de atuar incisivamente no aspecto político das escolhas públicas, condicionando o gestor a optar por políticas comprometidas com o bem comum e não com a manutenção da condição de dependência do cidadão para com o Estado, conforme será demonstrado seguir.

## 1- PRIMEIRO CAPITULO

### **O caminhar civilizatório e o necessário resgate do valor democrático e da cidadania.**

Inicia-se o estudo partindo do conceito de democracia ofertado por Bonavides, para o autor a democracia é um valor fundamental, mais que isso, é um direito intrínseco do ser humano. (Bonavides, 2002, p.489)

O conceito de democracia citado, evidencia a ligação naturalística existente entre o valor democrático e o homem, reforçando o vínculo entre o processo de construção e expansão da sociedade e o conteúdo democrático.

As possibilidades de exteriorização da democracia variam consoante o caminhar da sociedade e, segundo uma concepção tradicional, manifestam-se de três formas: a direta, na qual o próprio detentor do poder soberano, o povo, exerce o poder político sem delegações ou representações; a indireta ou representativa, que consiste na delegação pelo povo aos seus representantes do poder de representá-los por determinando período e para específicos fins; e, por fim, a democracia participativa ou semidireta, calcificada na ideia de poder compartilhado, povo e seus representantes em conjunto decidindo acerca dos caminhos que o Estado deve seguir.

Historicamente a democracia direta é considerada a manifestação da soberania popular por excelência, o poder exercido pelos seus próprios titulares sem delegações ou representações, resumindo, o desejo puro do povo por ele externado, presente durante a antiguidade clássica, em que pese, procedentes ressalvas acerca do regime democrático direito ateniense, tecidas por Paipério,

onde os escravos e as mulheres estavam afastados das deliberações nas Àgoras. (Paipério, 1994, p. 299)

A necessidade de ofertar maior pragmatismo e dinamismo às deliberações, acrescidas ao crescimento populacional e demográfico dos Estados, semearam as bases para uma nova forma de manifestação democrática, a representativa, exercida em virtude da delegação de poder do representado ao representante.

Referido modelo democrático, ganhou espaço apenas no final do século XVIII, por decorrência do movimento Iluminista e das revoluções que se seguiram, especialmente a Revolução Francesa e a Declaração de Independência dos Estados Unidos, as quais auxiliariam para reconstruir a importância da participação do homem na condução do Estado, característica que restaram mitigadas durante a Idade Média e início da Moderna.

Diane dessa nova conjuntura fática Emmanuel Joseph Sieyès, enfatizou a necessidade de construção de uma nova espécie de democracia, a representativa, tendo como garantia o contrato social firmado entre os cidadãos e o Estado, exteriorizado e personificado através de um processo de escolha dos representantes pelo representados (Sieyès, 1997, 134\137), traços até hoje adotados pela democracia representativa.

A célebre frase de Abraham Lincoln, “*a democracia é o governo do povo, pelo povo e para o povo*” ganhou o mundo”. Contudo, de pouco valem as palavras se no mundo dos fatos a realidade não ratificá-las.

Nesse sentido, Alexis Tocqueville, em viagem aos Estados Unidos, iniciada durante o início século XIX, ao estudar o valor democrático inserido no seio da sociedade americana demonstrou que a democracia nos Estados Unidos não era apenas uma retórica ou um sonho distante e inatingível. Constatou que emergia do corpo societário uma verdadeira revolução democrática, advinda dos ideais, dos costumes e dos valores da sociedade, sem a necessidade de lei (Tocqueville, 1997, p.16).

Referida afirmação assentava-se no fato de que no processo democrático americano o poder não se encontra externo ao corpo social, muito pelo contrário, emergia do próprio seio social, a sociedade agia por si e sobre si mesma, a força

política advinha do povo e não de fatores externos, como os divinos ou a dependência ao agir do Estado.

O pensar democrático, a participação de todos na condução do Estado, a afirmação do princípio da soberania popular, fizeram com que o direito fundamental à democracia e à cidadania novamente ganhasse fôlego. Enfim, o processo eleitoral ganhou o mundo durante o século XX e consolidou a democracia representativa como a ideologia de governo vitoriosa.

Todavia, o passar dos anos evidenciou que não basta a isonomia formal para garantir a efetiva participação do cidadão e a materialização de um regime democrático de fato, é preciso ir além, o sistema político-jurídico para ser efetivo necessita de uma sociedade composta por cidadãos que detenham os fundamentos básicos para a participação política, devendo, portanto, o Estado e a sociedade, assegurar a todos um mínimo existencial não apenas para que as pessoas possam votar, mas, principalmente, viver com dignidade.

O pensamento social tornou-se elemento importante para a ocorrência da participação democrática, restou evidente que não há cidadania ou regime materialmente democrático sem que exista um conjunto de fatores socioeconômicos sedimentados num sólido ordenamento jurídico que permita ao indivíduo ser incluído em todas as esferas da vida social.

Nos dias atuais, estado de direito, democracia e cidadania ativa são expressões correntes no âmbito do vocabulário político, ligadas às ideias de governo limitado pela participação do povo nas decisões políticas e pelo ordenamento jurídico. (Dallari, 2003, p. 194)

É preciso ir além, seguir em frente, agregar ao conteúdo de democracia e cidadania que já incorporou os valores advindos dos direitos fundamentais de primeira e segunda dimensão novos valores pautados na solidariedade e fraternidade.

Habermas, sempre atento aos anseios sociais, aponta para um modelo de democracia que represente uma ponte de ligação entre a facticidade e o agir político, uma aproximação, o diálogo envolvendo administração e administrado, pois o diálogo é o responsável pela coesão social ( Habermas, 1997, p. 164).

Vai adiante, destaca que a democracia expandiu seu conteúdo para além dos direitos políticos do sufrágio, recebeu uma face deliberativa e participativa advinda da sociedade, enfim, agregou-se ao agir comunicativo irradiado do princípio do discurso.

A relevância da interação, comunicação e aproximação entre Estado e cidadão torna-se ponto uníssono, pois a democracia, adjetivada pelos valores de liberdade, igualdade material e solidariedade, conduz o homem contemporâneo a sair da sua inércia e participar de forma ativa e qualificada nos processos de decisão do Estado, circunstância necessária a concretização dos seus direitos.

Discorrendo acerca da forma democrática participativa, Bobbio leciona que a exigência tão frequente nos últimos anos de mais democracia, evidência que a democracia representativa, por si só, não é suficiente, precisando estar ladeada pela democracia direta. (Bobbio, 1997, p. 41)

Possíveis obstáculos aventados pelas mazelas do processo democrático representativo contemporâneo tais como: a corrupção, gestão ineficaz, falta de comprometimento com os bens públicos, além do abismo que separa os representantes dos representados, tornam-se contornáveis com a colaboração de todos.

Frisa-se, a democracia e a cidadania não se encerram com o voto, fazem parte do dia-a-dia do cidadão e, por isso, avançam por inúmeras dimensões, jurídicas e fáticas, alcançando os tribunais, as ruas, as associações, os comércios, as fábricas e mais recentemente os meios virtuais de comunicação.

Realçando a importância da comunicação virtual, Limberger destaca que os meios eletrônicos, além de transmitirem a informação a uma velocidade nunca antes conhecida pela história da humanidade, podem cumprir um importante papel no processo de democratização da sociedade, de participação efetiva do cidadão na gestão pública. (Limberger, 2012, p. 278)

Passou-se do tempo de conscientizar a sociedade brasileira acerca da evolução e do desenvolvimento do valor democrático e da cidadania, os quais ocuparam novos espaços e iniciaram um processo que partiu da democratização do Estado chegando à democratização da sociedade. (Bobbio, 1996, p. 55)

A democracia indireta, precisa reinventar-se, tornar-se mais participativa, incorporar os valores da participação popular e seguir o caminhar da sociedade, formalmente ainda manifesta-se como uma espécie de democracia representativa, todavia, materialmente, precisa estar adjetivada pelo protagonismo e participação popular ganhando uma roupagem democrática participativa.

Lembra-se, a legitimidade democrática de um governo não fica adstrita a observância da legitimidade de investidura, a lisura do processo eleitoral e a manifestação das urnas, deve estar ladeada pela legitimidade material, resultante do exercício diuturno do poder, das ações ou omissões adotadas pelos governantes.

Em resumo, para que um regime seja democrático e a representação legítima é insuficiente analisar apenas a forma de investidura, precisa-se ir além, deve-se observar o exercício fático do poder, a qualidade do serviço prestado, a observância dos valores preponderantes da sociedade, o desejo coletivo em supremacia aos interesses particulares e a aprovação da representação junto à população.

A democracia participativa e a cidadania, vem exatamente ao encontro dessa visão, conferindo ao cidadão a possibilidade e o dever de interferir de forma direta e pessoal nos atos de governo. (Carvalho, 2002, p. 108).

Discorrendo a respeito, Villasante leciona que um Estado democrático de direitos, como os demais valores fundamentais, não são estáticos, pelo contrário, representam um processo histórico e social construído diariamente, conforme os problemas concretos que surgem, portanto, é algo construído que não cai do céu por milagre. (Villasante, 1999, p. 98)

Por essa razão, a participação cívica deve ser fomentada e não dificultada, o inconformismo social precisa ganhar às ruas, os avanços tecnológicos devem ser usados para através do processo de descentralização aproximar as deliberações da comunidade.

Vai-se adiante, necessita-se de políticas públicas comprometidas com a democracia participativa que fomentem o hábito e o dever de participação do cidadão na gestão do bem público, não deixando que a essência democrática se perca no vazio ou fique distante de sua raiz, o povo.



A costumeira discussão acerca da falta de efetividade normativa faz-se sentir no valor democrático. O cidadão brasileiro na realidade usufrui de uma democracia e cidadania aparente, muito mais formal do que material, tornando-se urgente a evolução para uma democrática participativa, extraída da soma dos postulados de representação e manifestação direta do povo.

Costa defende a necessidade de uma nova concepção de cidadania, interligada aos demais direitos fundamentais constituindo um todo integrado, no qual cada direito e cidadão está interligado aos demais, fazendo com que a sua totalidade confira suporte para a efetividade dos valores e a democratização da democracia. (Costa, 2007, p. 187)

Caminhando no mesmo sentido, Bonavides enfatiza não existir cidadania sem participação, vai além, defende a necessidade de reformular o atual quadro da democracia representativa, pois tal sistema tem acarretado um distanciamento e até mesmo a ruptura entre o Estado e a sociedade. (Bonavides, 1998, p. 29)

Os representantes do povo de fato deixaram de defender os interesses da sociedade para defender valores políticos e privados, viciando o processo representativo e eclodindo uma discussão acerca da efetividade da democracia representativa e a legitimidade da representação.

Defender a democracia participativa não conduz à ruptura total com a democracia representativa. Muito pelo contrário, estimula e impõe a necessidade de buscar uma convivência harmônica entre os institutos da democracia representativa e da direta, desenvolvendo novas formas de participação como o direito de revogação e o veto (Amaral, 2001, p. 51), bem como estimulando políticas públicas realmente comprometidas com a formação cívica do cidadão e não voltadas para mantê-lo preso ao círculo vicioso do paternalismo Estatal, conforme será estudado no capítulo seguinte.

## **CAPITULO SEGUNDO.**

### **2- Políticas públicas educacionais e o processo de formação cívica do cidadão.**

A democracia e a cidadania no Brasil precisam vencer a barreira da exclusão social, pois enquanto faltar ao povo comida, educação, saúde e cultura, a participação efetiva do cidadão será uma realidade distante e o governo pelo povo e para o povo mais uma das tantas retóricas fáticas existentes.

A inserção social passa necessariamente pelo fator político, por isso, a população deve exercer seus deveres de cidadania em relação ao todo, exigindo e apontando caminhos, muitas vezes conflituosos, para diminuir as disparidades socioeconômicas.

A democracia não se resume a representação de opiniões, mas sim em como elas são construídas, pois, tanto as opiniões, como tudo mais, não estão aí

preexistentes, esperando que a sociedade venha descobri-las, pelo contrário estão em permanente construção.

Por essa razão, a construção deve ser coletiva e informada, a democracia, a cidadania e os demais valores fundamentais representam um processo construído ou destruído consoante o papel desempenhado pelas diferentes forças sociais, em cada situação concreta e complexa. (Villasante, 1999, p. 105)

Diante desse contexto, as classes menos favorecidas, além de contar com a consciência e solidariedade dos demais membros do corpo societário, necessitam mobilizar-se, ganhar as ruas e os meios de comunicação, inserir-se na discussão política para não servir apenas como massa de manobra e ficar presa ao círculo viciante da sociedade de consumo e de exploração.

A mobilização, a ação e o próprio desgaste político advindo do confronto de interesses são efeitos da cidadania, pertencem às regras de jogo do Estado democrático de direitos, não podendo ser encaradas como barreiras intransponíveis à participação democrática. Mais, é impensável um combate efetivo à pobreza sem que a classe pobre faça parte ativa desse processo.

Precisa-se enfrentar essa realidade e buscar alterá-la, para isso, as políticas públicas devem estar focadas em redistribuir não apenas renda, mas também poder, conhecimento, pois só haverá participação cidadã se houver educação, sendo impensável uma democracia participativa em uma sociedade despida de políticas públicas educacionais eficientes.

Munir o educando com os elementos fáticos existentes na complexidade do corpo social é fundamental para torná-lo capaz de auxiliar nas escolhas públicas, ser um protagonista da sua história. (Morin, 2002, p. 46).

O processo de transmissão cognitivo pode seguir vários caminhos e ter diversos objetivos, voltados apenas à reprodução do conhecimento e a garantia de uma conformidade comportamental, ou moldar os seres humanos para serem conscientes e críticos. (Luckeci, 2004, p.28)

Sempre atento aos procedimentos pedagógicos, Paulo Freire lembra que apenas os seres humanos capazes de refletir sobre sua própria limitação são aptos a serem livres, desde que sua reflexão não se perca na vastidão da omissão, mas

se dê no exercício da ação transformadora da realidade condicionante. (Freire, 1996, p. 66)

Para adquirir humanidade o ser humano precisa passar por um processo de formação advindo da educação que indicará o caminho a ser percorrido para adquirir consciência e humanização, tornando-se conhecedor da realidade podendo interpretá-la e transformá-la.

Ensinar, não significa transferir conhecimento, mas sim criar as possibilidades para que ele aflore, seja extraído e produzido. A educação é a busca permanente do homem, por “si mesmo”. (Freire, 1996, p. 24)

Enfim, o processo de formação das pessoas não pode ser visto como um simples instrumento de controle comportamental e massificação de condutas, muito pelo contrário, deve ser encarrado como uma ferramenta de inserção social destinada a construir a personalidade do educando.

Ciente desse cenário, ao elaborar e executar os programas e as políticas educacionais o Estado deverá seguir propostas pedagógicas destinadas à formação de cidadãos atuantes e críticos, comprometidos com o protagonismo social e a democratização das escolhas públicas, rompendo com as pedagogias ortodoxas direcionadas à reprodução comportamental, a inércia social, ao distanciamento do cidadão da vida política e da gestão estatal. Resumindo, direcionadas ao fomento do paternalismo e ao consequente aprisionamento do cidadão ao círculo vicioso da dependência para com o Estado.

Percebe-se, claramente, a importância da mobilização social, seja através de grupos representantes da sociedade civil ou mesmo do próprio cidadão, como aconteceu no recente mês de junho de 2013. Vale destacar, os movimentos sociais advindos das redes virtuais, sem que por detrás estivesse algum partido político, movimento social ou associativo, tem sua gênese no movimento conhecido como “Indignados” iniciado na Espanha e propagado por diversos países. (Limberger, 2012, p. 278)

Essas novas formas de mobilização e reivindicação do corpo social devem ser fomentadas de forma constante, pois, atualmente, um dos grandes objetivos da democracia é possibilitar uma rede de comunicação direta entre administração e

administrados, propiciando o aprofundamento democrático. (Limberger, 2012, p. 292)

Dia após dia nota-se a crescente necessidade de uma maior participação da sociedade civil, uma nova organização social vem se moldando, e nela a responsabilidade pela implantação das políticas públicas não está mais concentrada apenas no governo constituído. O aparato estatal não basta para solver as emergentes necessidades sociais, devendo os instrumentos privados e a própria sociedade civil também servirem para os fins públicos. (Aht, 2006, p. 233)

Essa é a realidade do processo social contemporâneo, no qual a sociedade civil articulada em suas organizações representativas ou de forma direta passa a exercer um papel político amplo, construindo e ofertando alternativas para a atuação estatal, bem como se oferecendo ao debate público, participando inclusive na implantação e gestão das políticas públicas. Enfim, a sociedade democrática reivindica a vastidão dos meios de informação e participação.

Diante desse cenário, não basta existir normas para que os valores se alterem ou se materializem, pois o cuidado e a preocupação não são determinados apenas pelas regras de conduta, necessita-se educar, isso não quer dizer que as normas de proteção sejam desnecessárias, todavia, elas por si só, despidas de carga cognitiva, não conseguem motivar, sensibilizar e orientar comportamentos que são questões éticas alcançáveis através da educação. (Junges, 224, p.91)

A educação é o alicerce do homem e conseqüentemente de qualquer Estado Democrático de Direito não podendo ser reduzida a simples promessa despida de concretização material ou tornar-se uma linha de produção massificada, quantificada pelos números e não pelo conhecimento sistêmico que transfere aos seus educandos.

Estados sedimentados em democracias puramente representativas, despidas da atuação cidadã diária, que restringem o conteúdo dos direitos fundamentais à democracia e à cidadania apenas ao exercício do voto, acabam por padecer de legitimidade material, em que pese ostentarem a legitimidade formal ou de investidura advinda das urnas.

Esse suposto manto de democracia, serve para fomentar práticas governamentais voltadas exclusivamente para o assistencialismo e o paternalismo

estatal, aceito pela maioria das pessoas por comodismo ou falta de informação, circunstâncias que restringem o desenvolvimento de uma cidadania plena e do próprio corpo social.

Lembra-se, a cidadania e a democracia não podem ser dadas ou outorgadas, elas devem ser alcançadas pela participação, pela luta e pelo empenho dos próprios indivíduos interessados.

O distanciamento da sociedade da esfera política e das escolhas públicas estimula o descaso e a falta de compromisso dos políticos para com os bens públicos, resultando em gestores ímprobos, que muitas vezes esquecem sua real função de administrador de bens e interesses públicos, e acabam utilizando o patrimônio público para fins privados.

Urge romper com passividade e apatia democrática que imobilizam nossa sociedade, deve-se exigir do Estado políticas públicas voltadas para a educação e menos paternalismo, contudo, isso não basta, é preciso ir adiante, a sociedade deve conscientizar-se das suas responsabilidades e buscar a participação de forma ativa na vida política e nas escolhas estatais.

As mudanças não podem ficar limitadas às legislações advindas dos nossos representantes ou dos programas implantados pelos gestores públicos, elas também devem ocorrer a partir das ruas, dos bairros, das escolas, das associações, enfim são protagonizadas por pessoas comuns, pais, professores, alunos, que percebem essa necessidade e respondem a ela. (Ableman, 2012, p. 221)

A cultura de comodismo democrático que assola a sociedade e a apatia do exercício da cidadania em nosso seio social advém do fato de que historicamente no Brasil, até em face das particularidades de exclusão social, miserabilidade e fragilização de sua cidadania, o Estado foi chamando para si, de forma concentrada, um universo de atribuições com caráter protecionista, paternalista e assistencialista. (Leal, 2010, p. 3023)

Vai-se além, o Estado ao promover ações públicas de sobrevivência despidas ou com poucas políticas preventivas, educativas e de cogestão com a sociedade para superar os desafios sociais, acabou por induzir a comunidade a uma

postura letárgica e de simples consumidora do que lhe era graciosamente ofertado. (Leal, 2012, p. 3024)

O estímulo ao distanciamento político e o fomento ao sentimento de incapacidade e necessidade de proteção estatal absoluta acabou por afastar, em particular as classes pobres, da participação ativa na vida política do ente público.

A inexistência de programas públicos visando estimular a cultura da participação política de toda a sociedade no conduzir da gestão estatal é uma das concausas para a desigualdade econômica que assola nosso país.

Em que pese às dificuldades históricas que marcam o caminhar da sociedade brasileira, deve-se ter a clareza de que o maior ou menor grau de concretização dos direitos fundamentais depende significativamente da capacidade de pressão e fiscalização exercida pelos cidadãos e pela opinião pública através dos diversos espaços públicos e privados existentes para a participação social.

Os locais para a participação da sociedade, o exercício da gestão social, não ficam adstritos ao determinismo físico ou institucional dos gabinetes dos gestores ou das salas de votação Congresso, são mais amplos, representando qualquer local dotado de poder, no qual a ação coordenada por meio do discurso ganha forma e passa a contribuir para a construção da sociedade. (Vieira, 2001, p. 54)

Resumindo, o espaço público ou privado para o exercício da cidadania ativa, não fica preso as estruturas físicas das instituições Estatais, muito pelo contrário, está presente e se manifesta das mais variadas formas, especialmente, no atual mundo globalizado, através dos meios virtuais de comunicação, pois a sociedade democrática reivindica o pluralismo informativo e de participação. ( Limberger, 2012, p. 293)

Enfim, onde existir manifestação volitiva livre e informada dos seus membros, esse local será um espaço dotado de força política e de poder, ofertado ao cidadão para exercer seu dever democrático.

O brasileiro precisa resgatar o espírito democrático participativo e exercer sua cidadania participando de forma ativa nas decisões de sua comunidade. Ser cidadão, ao mesmo tempo em que o ordenamento jurídico lhe confere direitos

também lhe impõe deveres, tendo no dever de participação a sua principal incumbência para com seus semelhantes.

Ciente dessa nova ótica, o Estado deve fomentar o diálogo, despindo-se da então errônea cultura de que as relações entre administração e administrado são baseadas na tutela, na posição de superioridade hierárquica do ente público, na verticalidade e no assistencialismo.

Ao invés dos mecanismos tradicionais de coerção e dependência a administração, deve passar a se utilizar especialmente da orientação, da ajuda e da coesão. (Perez, 2009, p. 219)

Se todos os seres humanos são essencialmente iguais, ou seja; se todos valem a mesma coisa, e se, além disso, todos são dotados de inteligência e de vontade, não se justifica que só alguns possam tomar as decisões políticas e todos os outros sejam obrigados a obedecer. (Dallari, 2004, p. 26)

Sabe-se, o homem é um ser social por natureza interagindo diariamente com os demais membros da sociedade, influenciando-a e sofrendo as influências dela, características que além de legitimar, também impõem a participação de todos na vida política da nação, de forma constante, e não apenas a cada dois anos através do voto.

É através da abertura de espaços para participação que a sociedade civil irá se organizar e os cidadãos passarão a ter um papel mais efetivo no processo de decisão estatal, pois, é com a participação na gestão pública que o ser humano enriquece seus valores e molda sua personalidade tornando-se mais exigente e zeloso para com o bem estar coletivo.

## **CONSIDERAÇÕES FINAIS**

Ao longo do texto ressaltou-se a necessidade de maior participação da sociedade no dia-a-dia do Estado para a concretização dos direitos Constitucionais. Para tanto, mostrou-se ser imprescindível conscientizar o corpo social acerca da importância do agir constante e conjugado entre o cidadão e o poder público e do caminhar em direção a uma democracia menos representativa e mais participativa.



Diante desse cenário, chamou-se atenção, em particular, para o processo de formação do ser humano, sua humanização advinda do processo educacional formal e informal, ressaltando a necessidade de fortalecê-lo. Portanto, é fundamental olhar para o processo educacional e atentar-se para as escolhas públicas realizadas na área do saber, tendo a clareza da necessidade de se afastar das políticas públicas educacionais voltadas apenas para o determinismo comportamental e a mera reprodução, as quais de forma míope visualizam o processo de formação do ser humano como uma linha de produção industrial, cartesiana e acrítica.

Necessita-se caminhar em direção a políticas educacionais enraizadas em métodos pedagógicos com objetivos finalísticos de formar cidadãos capacitados para viver em sociedade de forma independente, aptos a entender a realidade social na qual estão inseridos e com ela interagir, e não manter-se “escravizado” ou submissos ao assistencialismo público.

A formação de indivíduos capacitados para o exercício do poder-dever de cidadania é o caminho para a materialização dos valores constitucionais, em especial os de segunda e terceira dimensão, pois cria no âmbito subjetivo a inquietude necessária para o fortalecimento do homem e da própria sociedade, além de atuar incisivamente no aspecto político das escolhas públicas, condicionando o gestor a optar por políticas comprometidas com o bem comum e não com a manutenção da condição de dependência do cidadão para com o Estado.

A falsa sensação de limitação, dependência e até mesmo incapacidade do ser humano, fomentada tanto pelas políticas públicas de cunho restritamente assistencialista, instituídas para manter o cidadão preso ao círculo vicioso do paternalismo estatal, como, também, a própria “preguiça” do brasileiro que prefere ficar inerte a espera de ser “agraciado” pelo Estado, do que ir às ruas, aos meios de comunicação ou as instituições públicas cobrar melhorias nos serviços públicos, infelizmente enraizou-se no corpo social e já pode ser sentida, em que pese em quantitativos bem mais modestos, na relação ‘paternal’ dos tribunais para com os cidadãos

Ciente desse alarmante cenário é fundamental estimular a mobilização e a qualificação da sociedade para que as ações do Estado passem a refletir

concretamente os desejos preponderante do corpo social, e não apenas os desejos da aristocracia detentora do poder político que perpetua-se no poder.

Finaliza-se, novamente, reafirmando a necessidade do fomento por todos da participação cívica, pois na atual sociedade contemporânea, onde os meios de comunicação e inserção virtuais expandiram-se para além das fronteiras territoriais do Estado-Nação ou das estruturas institucionais, e, recentemente, no Brasil ganharam as ruas alavancadas pela comunicação virtual advinda da juventude, despidas de representantes ou ideologias políticas voltadas para o domínio. Em resumo, exercida de forma direta demonstraram a imprescindibilidade da participação da sociedade, reascendendo a democrática e fortalecendo o protagonismo social, elementos indispensáveis para a materialização do Estado Democrático de Direitos.

## REFERENCIA BIBLIOGRAFICA

ABLEMAN. M. Criar filhos íntegros é como cultivar alimentos saudáveis: Além da Agricultura e da educação massificada. In BARLOW, Z. & STONE, M. K. (orgs). *Alfabetização Ecológica: a educação das crianças para um mundo sustentável*. 2012.

AITH, Fernando. Políticas Públicas de Estado e de Governo: instrumento de consolidação do Estado Democrático de Direito e de promoção e proteção dos

- direitos humanos. In: Bucci, Maria Paula Dalari. Org. *Políticas Públicas*. – São Paulo: Saraiva, 2006.
- AMARAL, Roberto. A democracia representativa está morta; viva a democracia participativa. In GRAU, Eros Roberto & GUERRA FILHO, Willis Santiago (Org.). *Direito constitucional: estudos em homenagem a Paulo Bonavides*. São Paulo: Malheiros, 2001.
- BONAVIDES, Paulo. Os poderes desarmados: à margem da ciência política, do direito constitucional e da história. São Paulo: Malheiros, 2002.
- BOBBIO, Norberto. *O futuro da Democracia: uma defesa das regras do jogo*. Trad. Marco Aurélio Nogueira. Rio de Janeiro: Paz e Terra 1997.
- CAPRA, Fritjof. A teia da vida: uma nova compreensão científica dos sistemas vivos. São Paulo. Editora Curtrix. 2006.
- CARVALHO, Kildare Gonçalves. *Direito constitucional didático*. 8. ed. Belo Horizonte: Del Rey, 2002.
- COSTA, Ademar Antunes da. Cidadania e direitos humanos no marco do constitucionalismo. In: COSTA, Marli Marlene Moraes da (coord.). *Direito, cidadania e políticas públicas: direito do cidadão e dever do Estado*. Volume II. Porto Alegre: Imprensa Livre, 2007.
- DALLARI, Dalmo de Abreu. Estado de direito e cidadania. In: GRAU, Eros Roberto & GUERRA FILHO, Willis Santiago (orgs.). *Direito constitucional: estudos em homenagem a Paulo Bonavides*. São Paulo: Malheiros, 2003.
- FREIRE, P. *Ação Cultural para a Liberdade e outros escritos*. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1996.
- LEAL, Rogério Gesta. *Direitos Sociais e políticas públicas*. Tomo 10. Santa Cruz do Sul: EDUNISC, 2010.
- LIMBERGER, Temis. Estado Administração, novas tecnologias e direitos humanos: como compatibilizá-los? Streck, Lenio Luiz, Rocha, Leonel Severo e Engelmann, Wilson ( Orgs.) Constituição, Sistema sociais e Hermenêutica. Porto Alegre, Livraria do Advogado, v. 09. 2012.
- LUCKESI, C. C. *Filosofia da Educação*. São Paulo: Cortez, 2004.
- JUNGES, José Roque. *Ética Ambiental*. São Leopoldo: Unisinos, 2004.
- MORIN, Edgar. Complexidade e ética da solidariedade: In. Castro, Gustavo (coord). *Ensaio de complexidade*. 3ª ed. Porto Alegre: Sulina.2002.
- PEREZ, Marcos Augusto. *A Administração Pública Democrática*. Rio de Janeiro: Forum, 2009.
- SIEYES, Joseph Emmanuel. *A constituinte Burguesa*. Trad. Norma Azeredo. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 1997.
- TOCQUEVILLE, Alexis. *A democracia na América*. Trad. Neil Ribeiro da Silva. São Paulo: Universidade de São Paulo, 1997.
- VIEIRA, Liszt. *Os argonautas da cidadania: a sociedade civil na globalização*. Rio de Janeiro: Record, 2001.
- VILLASANTE, Tomás R. Estado, Sociedade e Programações Alternativas. *Revista Brasileira de Educação, Anped*, (10) jan./abr., 1999, p. 98/99.